



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4/66

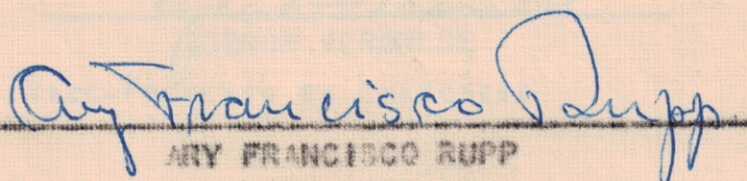
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS / ESPECIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR.--

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS, DA / SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO REFERIDO DEPARTAMENTO.

ART. 2º - FICA O PREFEITO AUTORIZADO AINDA, NA EXECUÇÃO DESTES CONVÊNIO A EXECUTAR DESPESAS POR CONTA DA MUNICIPALIDADE, OS QUAIS CORRERÃO A CONTA DE VERBA PRÓPRIA, CONSTANTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VOTADO PARA 1966.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE,
AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1966.



ARY FRANCISCO RUPP

PREFEITO MUNICIPAL